



LEI MUNICIPAL DE Nº2.501/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2.024

***Dispõe sobre a criação e
denominação da Escola Municipal
Professor Cimaél Campos e dá
outras providências.***

A Câmara Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação e denominação da Escola Municipal Professor Cimaél Campos, em construção para funcionar legalmente na Avenida Jardim Aeroporto, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Capelinha/MG.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro da Escola Municipal Professor Cimaél Campos, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 3º. A prefeitura Municipal, após a conclusão das obras, afixará a respectiva placa denominativa contendo a nomenclatura mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 14 de Agosto de 2024.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal